



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Setor Requisitante (Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.**

Responsável pela Demanda: **FANCISCO ASSIS NUNES LIMA**

E-mail: E-mail do e-SIC: [prefeitura@malhadadosbois.se.gov.br](mailto:prefeitura@malhadadosbois.se.gov.br)

**1- Objeto da Contratação e alinhamento com o PCA:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO E FILTROS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2- Justificativa da necessidade da Contratação**

A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/Se, por intermédio do Secretário Municipal de Transporte com intuito de adquirir Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para a prestação dos serviços dos itens. A Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, Faz-se necessário delimitar um raio de 10 (dez) KM pois no Município tem várias empresas que prestam esses serviços e nos municípios vizinhos que onde o raio alcança ter maior concorrência entre as empresas do município e circunvizinhos competir na licitação com profissionais do próprio município, sendo assim há a necessidade da



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

competitividade entre os demais para que a receita gerada também gire no nosso município trazendo mais vantagem para a administração.

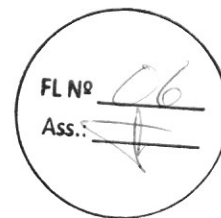
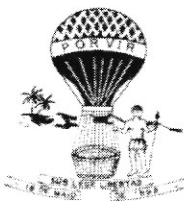
No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

### 3. Quantidade do serviço a ser contratado:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	TIPO	QUANT. HORAS	VALOR INICIAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO E FILTROS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE.	VEÍCULOS LEVES	1.800	
		VEÍCULOS PESADOS	1.500	
		MÁQUIMAS	1.200	

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento:

A data de início para o fornecimento deve ocorrer a partir do mês de ABRIL/2024 com vigência da ata de Registro de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogáveis por igual período, desde que a autoridade competente ateste que as



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme previsto no art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

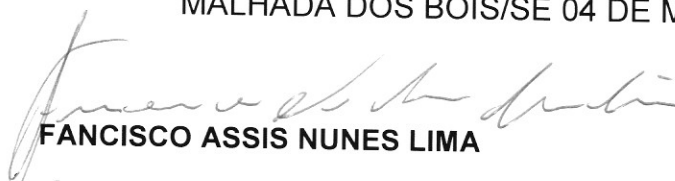
**5. Prazo para pagamento:**

O pagamento será efetuado, mediante a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada de faz necessária pelos motivos expostos devendo a fase preparatória está em acordo com o disposto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

MALHADA DOS BOIS/SE 04 DE MARÇO DE 2024.

  
FANCISCO ASSIS NUNES LIMA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**